



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 515/2005

*Autoriza o Poder
Executivo Municipal a
adquirir Motoniveladora
de forma financiada a dá
outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma Motoniveladora nova mediante processo de licitação através da Lei Federal nº 8.666/93, de forma financiada, sendo pago o valor de até R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) como parcela inicial (entrada), e o restante podendo se ajustado em prestações no valor máximo mensal e fixas em até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses.

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder instrumento de outorga à firma fornecedora, por instrumento público, para que ela receba as parcelas mensais das quotas do retorno do ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios ou tributo que o substitua, necessárias para o pagamento das parcelas firmadas mensalmente.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 01 de julho de 2005.

Selmira Milech Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanol
RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento